

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



LEI N°. 1695 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito

Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, <u>FAZ SABER</u>, que a Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de março de 2020, aprovou por 07 (sete) votos, o Projeto de Lei nº 33/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 16.593,60 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02.27 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.27.99 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA L.A. (LIBERDADE ASSIST)

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J 2 500.001 16.593,60

TOTAL 16.593,60

- Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima, serão cobertos com o excesso de arrecadação, conforme despacho da Secretaria de Desenvolvimento Social, fundamentado no artigo 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 64.728, visando o aprimoramento da gestão e o financiamento total ou parcial dos serviços sociassistenciais tipificados nacionalmente, destinados aos Fundos Municipais de Assistência Social da Região do Vale do Ribeira.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

Lei 1695/20 - 1 de 1